



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 29/67

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Esp. Santo; faço saber que, a Câmara Municipal decretou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica revogada a Lei Nº 14/67 de 22 de maio de 1967 que autoriza o Poder Executivo a adquirir um Jeep ou uma Rural de segunda mão e que autoriza o mesmo poder a abrir crédito na quantia de NCr\$ 3.000, 00 (Três mil cruzeiros novos).

ARTº 2º - São revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, 18 de outubro de 1967.


RODOLFO BERGER

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Registrado nesta Secretaria no livro nº 1, folha 83.


ANTONIO DE MARTEN

SECRETÁRIO